

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.028, DE 10 DE JULHO DE 2001

Aplica multa e determina a reintrodução de bromélias no habitat natural

A Câmara de Licenciamento e Fiscalização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/300.573/2000, referente à comercialização ilegal de bromélias, constatada na Avenida Gaspar de Lemos nº 349, Guaratiba, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade do Sr. ANTÔNIO FERREIRA LAPA,

CONSIDERANDO que a irregularidade foi verificada através do Auto de Constatação nº 3431, de 07/04/2000,

CONSIDERANDO que foram apreendidas 326 bromélias,

D E L I B E R A :

Art. 1º – Aplicar ao Sr. ANTÔNIO FERREIRA LAPA multa no valor de 25.418,78 UFIRs, por infringência ao inciso 4 da tabela IV do Decreto nº 8.974/86.

Art. 2º – Determinar ao infrator que providencie a reintrodução das 326 bromélias apreendidas ao habitat natural, por meio de projeto a ser apresentado ao IEF em 30 dias.

Art. 3º – Determinar ao IEF que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. 19/07/2001
Retificada no D.O. de 21/08/01